

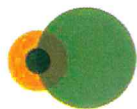
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 79/2017

### CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente as de criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos, bem como de gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- II. O parque infantil atualmente existente no entroncamento da Rua Alberto Oliveira com a Rua António Patrício, situado entre dois prédios, encontra-se de momento encerrado devido a danos nos equipamentos, pavimento e vedação, que colocam em causa, assim, a segurança dos seus utilizadores.
- III. O parque infantil em apreço encontra-se situado a sensivelmente 250 metros do parque infantil da Avenida Estados Unidos da América, num local contíguo a duas vias de circulação automóvel e entre dois prédios;
- IV. As empenas dos prédios viradas para o parque infantil são cegas, pois a malha urbana não foi projetada com a finalidade de colocação de um parque infantil neste local, estando este, desta forma, desintegrado da estrutura que o envolve.
- V. O espaço adjacente ao Palácio dos Coruchéus/ Biblioteca Municipal encontra-se subaproveitado, não se verificando a utilização deste espaço verde pelos moradores nem pelos utilizadores da biblioteca;
- VI. Assim, não foi planeada a requalificação do parque infantil da Rua Alberto Oliveira, mas sim a criação de um novo equipamento infantil contíguo à



biblioteca, combinando as sinergias e atração destes dois pólos e promovendo a revitalização da área dos coruchéus.

- VII. O espaço do parque infantil da Rua Alberto Oliveira irá ser transformado em zona verde de enquadramento e de estadia.
- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras em causa, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, tendo a empresa DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A. apresentado um orçamento no valor global de 18.201,99 € (dezoito mil e duzentos e um euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- X. As empresas Construtora Estradas do Douro, S.A., Ideal Jardins – Construção e Manutenção, S.A. e Vibeiras, S.A., igualmente consultadas, não apresentaram orçamentos até à presente data.
- XI. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.
- XII. O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 07.01.04.05.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Empreitada de Requalificação do Espaço na Rua Alberto Oliveira com a Rua António Patrício e execução de Parque infantil nos Coruchéus” – Processo n.º 11/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 18.201,99 € (dezoito mil e duzentos e um euros e noventa e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00 da Orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

**Decorverdi – Plantas e Jardins SA**

Rua Manuel Tiago, 107 – 1.º

2870-352 Montijo

geral@discoverdi.pt

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as



# ALVALADE

Junta de Freguesia

competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira